



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1672/98.

Autoriza aquisição de veículo.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a adquirir 01 (um) caminhão usado, tipo camba, ano de fabricação não inferior a 1980, para atender serviços administrativos, do Município de Canápolis.

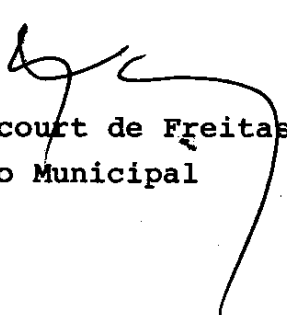
Art. 2º - O Município, pelo bem descrito nesta Lei, não pagará valor superior ao da avaliação, realizada por uma Comissão nomeada pelo Executivo e composta de 2 (dois) funcionários públicos, 2 (dois) vereadores e 1 (um) mecânico, observando, ainda, a legislação que se aplica a espécie.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, o Executivo utilizará de dotações próprias do Orçamento, podendo entretanto, abrir Crédito Especial, se necessário.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis, 22 de janeiro de 1998.


Ultime Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal